

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

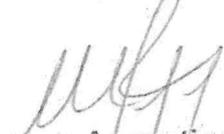
**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ – SAEG**

CNPJ: 09.134.807/0001-91 - NIRE: 35 3 0034558 4

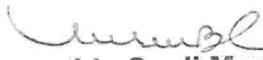
Endereço: Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá-SP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023, às 09h00min, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na sede da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, localizada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP: 12512-010, com fundamento no artigo 14, incisos IV e V do Estatuto Social, foi instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **PRESENCAS:** os subscritores da totalidade do capital social pertencente ao município de Guaratinguetá, o Sr. Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, os membros do Conselho de Administração Srs. José Carlos Guimarães Porto (acionista), Margarida Sueli Macedo Bredariol Canettieri, Miguel Sampaio Júnior, Guilherme Schindler Gigli (acionista), Renato Barboza Valentim (acionista), e presente o Sr. Diogo Tavares Margato – Diretor Administrativo/Financeiro, presidiu a Assembleia o Senhor Marcus Augustin Soliva, prefeito municipal e representante do acionista majoritário que convidou a mim Diogo Tavares Margato para secretariar a sessão. Procedeu-se à leitura dos assuntos constantes da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da Assembleia determinou que fosse cumprida e seguida a **ORDEM DO DIA:** a) **Transferências da Titularidade das Ações da Companhia na modalidade de doação:** Iniciados os trabalhos conforme a ordem do dia: a) O Diretor Presidente, o senhor Miguel Sampaio Junior pediu a palavra e informou aos demais membros presentes da intenção dos acionistas da Companhia: Renato Barboza Valetim, José Carlos Guimarães Porto e Guilherme Schindler Gigli em efetuarem a transferência da titularidade de suas ações ao Município da Estância Turística de Guaratinguetá. Dada a palavra aos respectivos acionistas para manifestação pessoal cada qual esclareceu que tratava-se de uma iniciativa de caráter irrevogável e que estavam exercendo seus direitos de praticar um ato volitivo. O representante do Município, agora detentor da totalidade das ações da Companhia entende que as respectivas doações não interferem na permanência dos doadores como membros do Conselho de Administração. E não havendo mais assuntos a deliberar, foram encerrados os trabalhos. Foi então, suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de transcrita, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS na Secretaria da Companhia. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Guaratinguetá, 14 de abril de 2023.**


José Carlos Guimarães Porto
Vice- Presidente do Conselho de
Administração/Acionista


Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal de Guaratinguetá

JUCESP
31 05 23


Margarida Sueli Macedo Bredariol
Canettieri
Membro do Conselho de
Administração


Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente da SAEG
Membro do Conselho de
Administração


Guilherme Schindler Gigli
Membro do Conselho de
Administração/Acionista


Renato Barboza Valentim
Presidente do Conselho de
Administração/Acionista


Diogo Tavares Margato
Diretor Administrativo/Financeiro

JUCESP
15
31 MAI 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


CENTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO


MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

224.487/23-1

JUCESP





JUCESP PROTOCOLO
0.635.679/23-1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAC

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ – SAEG**

CNPJ: 09.134.807/0001-91 - NIRE: 35 3 0034558 4

Endereço: Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá-SP

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2023, às 09h00min, reuniram-se na SAEG, os membros da Assembleia Geral da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Guaratinguetá, do Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, CEP: 12.512-010. **PRESENCAS DOS CONVOCADOS:** os subscritores da totalidade do capital social pertencente ao município de Guaratinguetá, o Sr. **Regis Leandro Yasumura** Prefeito Municipal em exercício, os membros do Conselho de Administração Srs. **Renato Barbosa Valentim, José Carlos Guimarães Porto, Margarida Sueli Macedo Bredariol Canettieri e Miguel Sampaio Júnior.** Ausente na reunião por motivo de saúde o Conselheiro **João Vitor dos Santos Costa.** Presidiu a mesa o Sr. Renato Barbosa Valentim, que convidou a mim, Sr. Diogo Tavares Margato, Diretor Administrativo e Financeiro, para secretariar a sessão. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura do assunto constante da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte **ORDEM DO DIA:** a) Integralização de capital social. Presente o quórum, foram iniciados os trabalhos conforme a ordem do dia: a) O Sr. Miguel Sampaio Júnior, Diretor Presidente da Companhia pediu a palavra e informou e atualizou os presentes sobre a necessidade de se realizar a incorporação dos imóveis no capital social da Companhia e apresentou a Escritura de Incorporação de Bens por Integralização de Capital Social, lavrada aos 28/12/2022, Livro 969, páginas 126/132, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Guaratinguetá, devidamente registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica de Guaratinguetá-SP, do imóvel de matrícula 53.795, Livro 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Guaratinguetá. O valor do Capital Social da SAEG após a integralização é de R\$ 6.810.420,00 (seis milhões, oitocentos e dez mil e quatrocentos e vinte reais), representado por 6.810.420 (seis milhões oitocentos e dez mil e quatrocentos e vinte) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, o que foi aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Não havendo mais assuntos a deliberar, foram encerrados os trabalhos. Foi então, suspensa a reunião pelo tempo necessário à

lavratura desta ata, que, depois de transcrita, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS** na **Secretaria da Companhia**. **Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Guaratinguetá, 27 de janeiro de 2023.**

Renato Barboza Valentim
Presidente do Conselho
Administração - Acionista

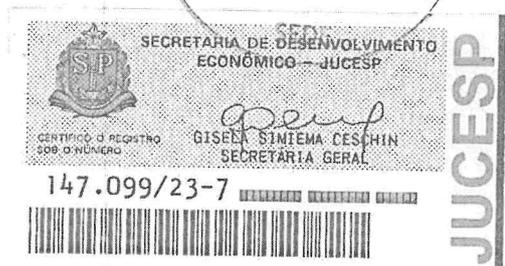
Regis Leandro Yasumura
Prefeito Municipal em Exercício de
Guaratinguetá
Acionista

José Carlos Guimarães Porto
Vice-Presidente do Conselho
Administração - Acionista

Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente e Membro do
Conselho Administração

Margarida S. M. Bredariol
Canettieri
Membro do Conselho Administração

Diogo Tavares Margato
Diretor Administrativo e Financeiro



Artigo 37 As decisões da ARSAEG terão eficácia após publicação na imprensa oficial excetuadas as de caráter pessoal, que serão feitas por notificação do interessado.

Artigo 38 Na invalidação de atos e contratos deverá ser garantido o devido processo legal.

Artigo 39 Os serviços de apoio administrativo e operacional poderão ser terceirizados pela ARSAEG, de acordo com as suas necessidades.

Artigo 40 Na primeira gestão da ARSAEG, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, 1/3 dos Diretores terá mandato de 02 (dois) ano, 1/3 mandato de 03 (três) anos e 1/3 mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 41 Até que o SAEG esteja devidamente constituído e, portanto, em condições de legalmente prestar os serviços públicos de saneamento básico, a transformação prevista no artigo 5º desta lei não se efetivará, continuando o atual SAAEG a prestá-los.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

SEÇÃO I REGIME JURÍDICO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 42 Por esta lei fica criado a "*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG*", sociedade de economia mista por ações com sede e foro no Município de Guaratinguetá. (Redação dada pela Lei nº 3976/2007).

Parágrafo único - O SAEG terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 43 O SAEG exercerá sua atuação em todo o Município de Guaratinguetá, competindo-lhe:

I - Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organização especializada, as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde;

II - Operar, manter, conservar e explorar, diretamente ou mediante contrato com organização especializada, os serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde;

III - Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas e tarifas e outros preços resultantes dos serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde;

IV - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de águas, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

V - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com pessoa jurídica especializada, as obras e serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. (Incluído pela Lei nº. 4312/2011).

VI - Executar a operação "*cata-bagulho*", com objetivo de impedir que materiais inservíveis, como móveis velhos, eletrodomésticos e eletrônicos quebrados, pedaços de madeira, metal e, outros itens, sejam depositados em vias públicas, córregos e terrenos baldios, evitando o descarte irregular, que constitui crime ambiental. (Dispositivo incluído pela Lei nº 5086/2020).

Parágrafo único. As competências de que tratam os incisos I, II, III, V e, VI do caput deste artigo, observada a legislação tributária e demais legislação aplicável, poderão ser exercidas diretamente pela SAEG ou transferidas a terceiros, o que, desde já, fica autorizado por esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 5086/2020)
(Incluído pela Lei nº. 4312/2011).

Artigo 44 Por esta lei, o SAEG fica autorizado a:

- I - cobrar taxas ou tarifas pelos serviços prestados à coletividade;
- II - celebrar contratos, convênios, consórcios, acordos e ajustes de prestação de serviços com pessoas, físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras com vistas a executar as atribuições que lhe foram conferidas por esta lei;
- III - transacionar, locar e dar em locação imóveis, visando o cumprimento de suas finalidades;
- IV - efetuar operações de crédito, visando desenvolver suas atividades;
- V - hipotecar bens imóveis pertencentes ao seu patrimônio, para os fins previstos no inciso IV deste artigo.

SEÇÃO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 45 O capital social inicial do SAEG será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em ações ordinárias nominativas, reservada a maioria absoluta do capital ao Município de Guaratinguetá.

§ 1º O capital social do SAEG será integralizado, total ou parcialmente, por bens ou direitos.

§ 2º Poderão participar do capital social do SAEG pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 3º O prazo para integralização do capital social será de 02 (dois) anos, a contar da data da constituição do SAEG.

Artigo 46 O Poder Executivo fica autorizado a dispor de valores e bens, do atual SAAEG, conforme anexo III, destinados à despesa com a integralização, do capital social do município a que se refere o artigo anterior.

SEÇÃO III RECEITAS DO SAEG

Artigo 47 A receita do SAEG provirá dos seguintes recursos:

- I - da cobrança da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de tarifas e outros preços públicos que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II - da cobrança da prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais e serviço de saúde através de taxas e outros preços públicos em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
- III - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelos governos federal, estadual e municipal, ou por organismo de cooperação internacional ou nacional;
- IV - do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
- V - do produto de venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
- VI - do produto de cauções e de depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
- VII - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe cabem.

SEÇÃO IV QUADRO DE PESSOAL

Artigo 48 O SAEG terá um quadro próprio de empregados, submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, sendo obrigatória, contudo, a realização de concurso para a admissão de pessoal, salvo para os empregos em comissão ou de confiança.

§ 1º Quando da constituição do SAEG, os empregados pertencentes aos quadros do SAAEG na data da publicação desta lei serão transferidos para o quadro do SAEG, evitando-se interrupção na prestação dos serviços à população do Município de Guaratinguetá, excetuados os que forem lotados na ARSAEG.

§ 2º Por solicitação do SAEG, poderão, ainda, ser colocados à sua disposição servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública direta ou indireta, sendo-lhes assegurados todos os direitos legalmente previstos.

SEÇÃO V ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 49 O SAEG será administrado por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, e fiscalizada por um Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato não superior a 03 (três) anos, admitida a recondução.

§ 2º A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo, dois Diretores, com mandato não superior a três anos, admitida à reeleição.

§ 3º O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, sendo sua remuneração fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

§ 4º As atribuições dos membros dos Conselhos e da Diretoria serão definidas no Estatuto Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 50 O Estatuto Social do SAEG, após aprovado, será arquivado no Registro do Comércio Competente.

Parágrafo único - As alterações subseqüentes no Estatuto Social serão, deliberadas de acordo com a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51 O SAEG ficará sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes de contratos celebrados pelo SAAEG.

Artigo 52 Aplicam-se ao SAEG, naquilo que disser respeito a seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, direitos, obrigações, isenções e favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem ou que lhe caibam por lei.

Artigo 53 Para o desempenho de suas atividades, fica o SAEG autorizado a utilizar os bens pertencentes à ARSAEG vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Artigo 54 Fica autorizada a contratação de parceria público-privada pelo SAEG, precedida de concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no território urbano do Município de Guaratinguetá.